

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2237/2022, DE 18 MARÇO DE 2022

Altera a Lei Municipal Nº 2.090/2017, que dispõe sobre a Normatização da Estrutura Administrativa do Município de Santo Amaro e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II, criado pelo art. 50, da Lei Municipal Nº 2090/2017, o qual passa a vigorar com a presente redação e é parte integrante desta norma legal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário, mantidas as disposições não conflitantes previstas na Lei nº 2.090/2017 e Lei nº 2.198/2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 18 de março de 2022


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II da Lei Municipal Nº 2090/2017

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO R\$
SEC	Conforme Lei Específica
CC-I	2.500,00
CC-II	2.000,00
CC-III	1.500,00
CC-IV	1.300,00
CC-V	1.260,00
CC-VI	1.234,00
CC-VII	1.212,00